

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
“INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE TRÁFICO
DE ARMAS” - (CPI - TRÁFICO DE ARMAS)**

**REQUERIMENTO N.º 67
(Do Senhor MORONI TORGAN)**

Solicita seja convocado, na qualidade de testemunha (intimada), o senhor **Ricardo Castilho de Moraes Herrera**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18/03/52, seja convocado na qualidade de testemunha (intimado), o senhor **Ricardo Castilho de Moraes Herrera**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICATIVA

O pedido tem por escopo que o convocado, em audiência pública, preste depoimento a esta CPI, referente a apreensão de cartuchos de diversos calibres, inclusive restritos que entregaria ao Coronel da Reserva da Polícia Militar do Rio Grande do Sul, RAUL LUIZ DIEFENBACH, o qual alegou ser sócio quotista da empresa QUALITY TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA e que as munições destinavam-se a curso que seria ministrado à policiais militares e civis em Itú / SP, sendo este ouvido como testemunha na operação denominada IPERÓ(**CHUMBO GROSSO III**).

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 2005.

Deputado Moroni Torgan
PFL/CE